



# Prefeitura de Tamboril

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 035/2023 - DL

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tamboril/Ce, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS, COM REPAROS (SOLDA SE NECESSÁRIO), LIXAMENTO E PINTURA DE MÓVEIS PERTENCENTES AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

"É dispensável licitação:

*omissis...*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*Art. 24, inciso II, alínea a: "para compras e serviços não referidos no inciso anterior", alterado pelo Decreto Nº 9.412, de 19 de Julho de 2018:*

*a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"*

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 17.433,80 (dezesete mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**, valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Faz-se necessária a contratação do serviço de reparo e manutenção dos equipamentos especificados no termo de referência por se tratar de objetos indispensáveis para a oferta dos serviços de saúde nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital e Secretaria de Saúde do município. Esses objetos são de maneira geral, equipamentos com boa durabilidade, necessitando periodicamente apenas de alguns reparos para uso. São produzidos, em sua maioria por ferro, apresentando ao longo do tempo marcas de ferrugem e desgaste natural devido ao tempo de uso.

Desta forma, o Setor de Compras do Município de TAMBORIL, tendo em vista a necessidade da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS, COM REPAROS (SOLDA SE NECESSÁRIO), LIXAMENTO E PINTURA DE MÓVEIS PERTENCENTES AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE**, realizou cotações de preços no mercado, e, após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.





**Prefeitura de  
Tamboril**



**JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na pr via pesquisa de pre os efetivada para a realiza o deste processo, cujo objeto   **PRESTA O DE SERVI O DE MANUTEN O DE BENS M VEIS, COM REPAROS (SOLDA SE NECESS RIO), LIXAMENTO E PINTURA DE M VEIS PERTENCENTES AS UNIDADES DE S UDE DO MUNIC PIO DE TAMBORIL/CE.**

A raz o da op o em se contratar a empresa **MARFYS CONSTRUCOES E SERVI OS DE EDIFICACOES EIREL**, CNPJ n  **31.549.845/0001-64**. Foi por ela ser a empresa com o menor pre o cotado, compat vel com a realidade mercadol gica. O pre o proposto por esta empresa para a contrata o direta est  disposto abaixo.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.433,80 (dezessete mil e quatrocentos e trinta e tr s reais e oitenta centavos).

TAMBORIL – CE, 06 de Junho de 2023.

**C CERA ERICA NASCIMENTO SANTANA**  
ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE SA DE